



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

## **LEI N.º 2.517/2009**

“Cria no Município de Alto Araguaia, o Projeto “Aquecer” e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Cria no Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, o Projeto AQUECER, com a finalidade de beneficiar 1.500 (um mil e quinhentas) famílias de baixa renda da zona urbana e zona rural do nosso município, com a distribuição gratuita de cobertores.

**Artigo 2º** - Serão realizadas visitas domiciliares e cadastramento em todos os bairros e em toda comunidade rural, para detectar a real necessidade das famílias a serem beneficiadas por esse programa.

**Artigo 3º** - O objetivo principal de o Projeto AQUECER será a distribuição gratuita de cobertores, às famílias carentes de nosso município, dando assim dignidade e calor humano, garantindo-lhes seus direitos enquanto cidadãos.

**Artigo 4º** - A execução do Projeto AQUECER será da seguinte forma:

- I – Visita domiciliar;
- II – Entrevista;
- III – Cadastramento;
- IV – Levantamento de dados;
- V – Aquisição, e,
- VI – Entrega in loco dos cobertores.

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir cobertores no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a execução do Projeto AQUECER.

**Artigo 6º** - Para cobrir as despesas do Projeto AQUECER será utilizada a seguinte dotação orçamentária.

**09.002.08.244.0010.2061 – Manutenção e Encargos dos Serviços Sociais.**  
**33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**Artigo 7º** - Para coordenar o Projeto AQUECER fica responsável a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 08 de junho de 2009.

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
Prefeito Municipal